



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 (SSA)

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CARNES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 168/2021, Processo Administrativo nº 19.997/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.341.555/0001-32, Inscrição Estadual nº 11.851.193, com sede na Travessa Nova Iguaçu, nº 04, Japuiba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Ferreira dos Santos, portador do CPF nº 106.805.567-70 e C.I. nº 020.278.857-6 DIC/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

SERGIO LUIZ
FERREIRA DOS
SANTOS:1068055677

0

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ
FERREIRA DOS SANTOS:1068055677
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30322143000180,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=SERGIO LUIZ FERREIRA
DOS SANTOS:10680556770
Dados: 2021.09.20 09:11:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 19.997/2021, Pregão Eletrônico nº 168/2021, realizado em 29/07/2021, conforme segue:

RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.341.555/0001-32					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	CHA (CARNE)	KG	6520	34,42	224.418,40
3	PATINHO (CARNE)	KG	7144	35,00	250.040,00
7	CARNE SECA	KG	1620	43,00	69.660,00
TOTAL GERAL: R\$ 544.118,40					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CARNES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

SERGIO LUIZ FERREIRA
DOS
SANTOS:10680556770

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS:10680556770
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30322143000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB, ou=CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS:10680556770
Dados: 2021.09.20 09:12:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Luciana Carvalho de Souza – Matrícula 6379 e CPF 079.985.087-01; Cidnéa Maria Esteves Moutinho – Matrícula 6011 e CPF 842.364.427-87 e Rodrigo Furtado da Rosa – Matrícula 2494 – CPF 041.477.267-98 / Secretaria de Saúde;

SERGIO LUIZ
FERREIRA DOS
SANTOS:10680556
770

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ
FERREIRA DOS SANTOS:10680556770
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3032214300180, ou=Secretaria da
Recicla Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF-A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=SERGIO LUIZ FERREIRA DOS
SANTOS:10680556770
Dados: 2021.09.20 09:12:25 -03'00'



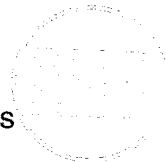
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programas de Trabalho n°s 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 fonte 1001.99 e 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERGIO LUIZ FERREIRA
DOS
SANTOS:10680556770

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS:10680556770
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30322143000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS:10680556770
Dados: 2021.09.20 09:12:37 -03'00'

RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária

Nota de Empenho n.º 2011/2021, no valor acima, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 927/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 27/2021 livro E-118, fls. 53/54. Processo Administrativo n.º 09054/2021. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e RENE OLIVEIRA DE LUCENA, RONI OLIVEIRA DE LUCENA, RAQUEL OLIVEIRA DE LUCENA, LAVINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, IDA WERNECK DE OLIVEIRA RODRIGUES, MOEMA RODRIGUES ALESSIO, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. RENE OLIVEIRA DE LUCENA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 54.836 localizada na quadra n.º 14, fila 06 e ordem 01, e que a lavratura do termo não afasta ou limita os direitos de terceiros, e demais herdeiros de QUINTINO JOSÉ LAVANDEIRA, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 115,71, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 937/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2021 livro E-118, fls. 55/56. Processo Administrativo n.º 026948/2020. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e JULIANA SOUZA KARARA SOARES DE ANDRADE, na qualidade de concessionária neste ato representada pela Sra. SILVIA SILVEIRA SOARES, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem a concessionária o direito à sepultura n.º 79.348 localizada na quadra n.º 20 (direito), fila 05 e ordem 01, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 950/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2021, livro C-31, fls. 63/66. Processo Administrativo n.º 6959/2021. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BENEDES SOARES BATISTA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, itens 01 e 02. O valor global é de R\$ 10.016,00. O prazo é de 12 meses. O Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 1.540.00 e Notas de Empenho: n.º 2106/21, no valor de R\$ 8.608,00 e n.º 2189/21, no valor de R\$ 1.408,00, ambas da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 957/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 29/2021, livro E-118, fls. 57/58. Processo Administrativo n.º C2002/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério

Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e LUIZ ANTONIO BAZANO, NADIR LOURDES DE FREITAS, VERONICA BAZANO COUTINHO, SONIA MARIA BAZANO HAMMES, ANTONIO CARLOS DA HORA E SILVA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO BAZANO, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários os direitos à sepultura n.º 59.317, localizada na quadra n.º 15 (direito), fila 19, e ordem 01, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 115,71, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 958/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2021, livro E-118, fls. 59/60. Processo Administrativo n.º 035361/2019. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e ADEMIR DA PONTE CUNHA, WALNIR DA PONTE CUNHA, WALDETE JULIA CUNHA DE OLIVEIRA; DINORAH JULIA DA CUNHA PINHEIRO, MARLETE JULIA DA CUNHA, LENCY FERREIRA DA CUNHA, DORACY JULIA MEDEIROS, ANTONIO FERREIRA DA CUNHA, ARACY JULIA DE OLIVEIRA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. ADEMIR DA PONTE CUNHA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários os direitos à sepultura n.º 2.576, localizada na quadra n.º 03, fila 01, e ordem 10, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,71, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 961/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2021

Processo: 19997/2021 – Pregão Eletrônico n.º 168/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “CARNES” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.341.555/0001-32. Valor Estimado: R\$ 544.118,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Chã (carne)	KG	6520	34,42	224.418,40
3	Patinho (carne)	KG	7144	35,00	250.040,00
7	Carne seca	KG	1620	43,00	69.660,00

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 962/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2021

Processo: 19997/2021 – Pregão Eletrônico n.º 168/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “CARNES” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital

e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.820.990/0001-07. Valor Estimado: R\$ 181.823,76. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Lagarto redondo	KG	4944	30,04	148.517,76
4	Toucinho de fumeiro (bacon)	KG	140	15,97	2.235,80
5	Dobradinha	KG	500	21,59	10.795,00
6	Musculo bovino	KG	720	28,16	20.275,20

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 21/09/2021 DO SR. PREGOIEIRO

Processo 31.169/2021 – GAP – Pregão Eletrônico n.º 227/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: MOBILIZA FOR RENT LTDA, no item 01, pelo valor total de R\$ 40.390,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 250/2021

DESPACHO DE 22/09/2021 DO SR. PREGOIEIRO

Processo 15.641/2021 – SAS – Pregão Presencial n.º 40/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: GARAGEM SERRANA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, pelo valor total de R\$ 48.000,00; conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

CLAUDIO MOISES MARTINS MEIRA

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 250/2021

**JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRO-
NOLÓGICA** (Processo n.º 33765/2021)

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, “caput” da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no artigo 11, I e II do Decreto Municipal n.º 596/18, justifico a necessidade de alteração de ordem cronológica de pagamentos, para saldar o crédito objeto do processo administrativo n.º 33765/2021, relativo à aquisição de material, para atender as necessidades de repor o estoque do almoxarifado da Prefeitura de Petrópolis, cuja contratada é a empresa Black Horse de Areal Comercial Ltda – EPP.

Petrópolis, 21 de setembro 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRO-
NOLÓGICA** (Processo n.º 34577/2021)

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, “caput” da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no artigo 11, I e II do Decreto Municipal n.º 596/18, justifico a necessidade de alteração de ordem cronológica de pagamentos, para saldar o crédito objeto do processo administrativo n.º 34577/2021, relativo a aquisição de material, para atender as necessidades de repor o estoque do almoxarifado da Prefeitura de Petrópolis, cuja contratada é a empresa Lazzari Martinez Comercio Varejista de Materiais e Equipamentos Eireli.

Petrópolis, 21 de setembro 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRO-
NOLÓGICA** (Processo n.º 35701/2021)

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, “caput” da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no artigo 11, I e II do Decreto Municipal n.º 596/18, justifico a necessidade de alteração de ordem cronológica de